



## RESIDENCIAL TERAPÊUTICO POR DO SOL

CNPJ: 57.591.479/0001-03

Rua Sete de Setembro, 600. 97400-000 São Pedro do Sul /RS

pordosolresidencialterapeutico@gmail.com - 55999424535

**OFÍCIO 0012/2025**

**São Pedro do Sul, 07 de novembro de 2025.**

**À Secretaria de Saúde de São Vicente do Sul**

**Referente ao procedimento nº 5001021-85.2025.8.21.0131/RS**

Vimos por meio deste, informar que o Residencial Terapêutico Por do Sol não comporta pacientes com transtorno mental do Tipo 2, conforme à PORTARIA SES Nº 588/2021.

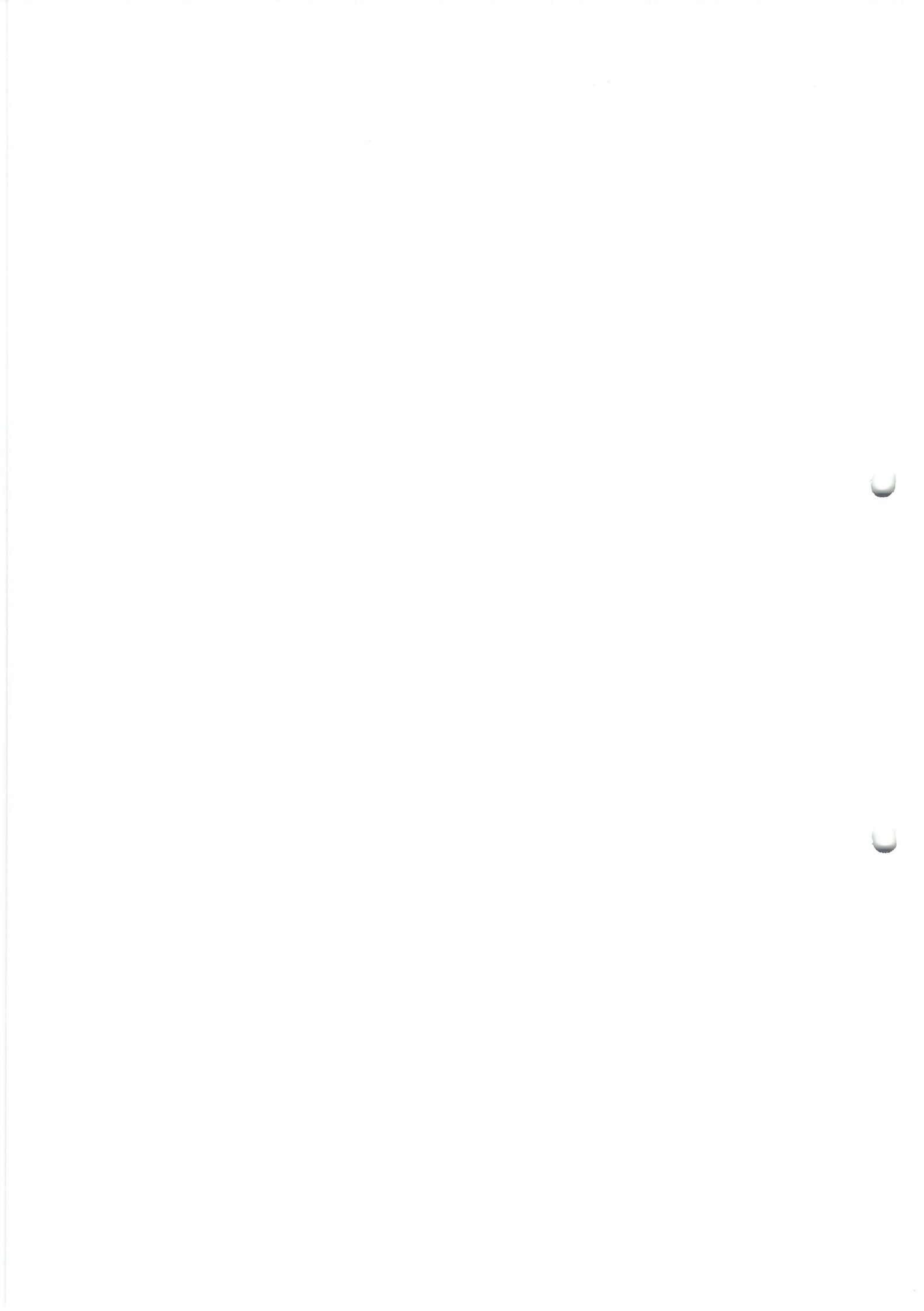
Com isso, não foi possível acolher o paciente Cristian Weiss de Souza, requerido no Mandado de Intimação nº 10093770717 expedido pelo Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de São Vicente do Sul.

Informo ainda que este residencial encaminhou e acompanhou com equipe técnica e administrativa, o paciente supracitado ao pronto atendimento do município de São Pedro do Sul, para que o mesmo fosse medicado, enquanto a Secretaria de Saúde de São Vicente do Sul providenciasse o encaminhamento do mesmo para outra clínica que comportasse a demanda.

Sendo assim, registramos a anulação do contrato administrativo nº 453/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul na data de 05/11/2025.

Residencial Terapêutico Por do Sol

CNPJ: 57.591.479/0001-03





Protocolo Regulação 2025-0675162-7

### **Cristian Weiss De Souza**

Cartão SUS 709602663245170

Nascimento 05/03/2004 (21 anos e 8 meses)

Sexo **masculino**

Nome da mãe **Jaqueleine De Fatima Weiss**

Município **Sao Vicente Do Sul/RS**

---

### **Solicitante**

**Fabio Paulo Carvalho**

Estabelecimento **Hospital De Sao Vicente Do Sul**

Cadastrada por **Fernanda De Fatima Da Silveira Brucker**

Estabelecimento **Hospital De Sao Vicente Do Sul**

Endereço **Sao Vicente Do Sul/RS**

---

### **Executante**

**Hospital De Caridade Brasilina Terra**

Endereço **Avenida Rio Branco, 2**

Telefone **5532721527**

Responsável pelo aceite **shaianne melo bernardi**

Contato na internação no dia 06/11/2025, estar portando encaminhamento com dados do tratamento e medicações de uso e/ou ordem judicial e documentos pessoais. horário das internações das 7h00 às 19h. obrigatório trazer roupas (sem cadarço), calçados (sem cadarço), íntimas e meias, material de higiene pessoal (sabonete, desodorante, escova, creme dental e shampoo), toalha de banho. sabão em pó e/ou amaciante. se possível trazer travesseiro, cobertor e roupa de cama.

---

### **Dados da solicitação**

Principais sinais e sintomas

#### **#SÚMULA PSICOPATOLÓGICA:**

Paciente lúcido, atitude arrogante, com aparência cuidada e adequada, orientado, euproséxico, taquilálico, hipertímico, atenção tenaz, logorreia. Afeto irritável. Sem alterações amnísticas. Inteligência compatível com o grau de escolaridade. Pensamento de curso acelerado, forma perseverante, conteúdo normal. Delírios de perseguição.

#### **Psicomotricidade. Hiperkinésia.**

Relatório gerado por Fernanda De Fatima Da Silveira Brucker em 06/11/2025 10:31

Fonte: GERINT

Página 1

Condições que justificam a internação

O paciente em questão possui histórico crônico de internações de curto prazo - 21 dias - por adição a drogas e álcool, além de controle terapêutico de sintomas psiquiátricos - em investigação de CID-10 F31 (Transtorno Afetivo Bipolar) e CID-10 F20 (Esquizofrenia) -, por de compensação de doença psiquiátrica, além de prescrição mensal contínua de Decanoato de Zuclopentoxicol IM. Neste ínterim, familiares relatam manutenção de quadro intermitente e refratário de agressividade e impulsividade, delírios persecutórios, alucinações auditivas, além de comportamentos obsessivos e compulsivos, o que tem gerado pânico e insegurança entre os residentes do lar e vizinhos. Há relato, também, de agressão física contra o pai (estrangulamento), em período de "crise".

Familiares temem que a situação se agrave e que desfechos trágicos evitáveis ocorram.

Comorbidades hipertensão essencial (primária) (I10)

Leito solicitado psiquiátrico

Procedimento tratamento clínico para avaliação diagnóstica e adequação terapêutica, incluindo necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas

CID principal esquizofrenia

CID Secundário transtorno afetivo bipolar

Caráter urgência

Acesso espontâneo

Data da solicitação 04/11/2025 09:32

Residência na data São Vicente Do Sul/RS

---

## Evolução inicial do paciente

FC: 89bpm, FR: 21ipm, Tax: 35.6°C, PA: 150/90mm Hg, Sat O2: 98%

Sensório: alerta, Débito urinário: normal, Mews: grave ( $\geq 4$ )

Necessidades do leito

Suprimento O2: ar ambiente

Perguntas específicas de leito Psiquiátrico

Internação psiquiátrica prévia? sim

Apresenta risco de heteroagressão? sim

O paciente está motivado? não

Acompanhamento psiquiátrico ambulatorial? não

Faz uso de substância psicoativas? sim: maconha

Qual o suporte familiar do paciente? presente

Apresenta plano suicida? sim

Uso de medicamentos para comorbidades? sim: decanoato de zuclopentoxicol 200mg/ml im/mês, diazepam 10mg 1-0-1, ácido valproico 500mg 1-1-1, clor

---

## Evolução mais recente

Perguntas específicas de leito Psiquiátrico

Internação psiquiátrica prévia? sim

Apresenta risco de heteroagressão? sim

O paciente está motivado? não

Acompanhamento psiquiátrico ambulatorial? **não**

Faz uso de substância psicoativas? **sim: maconha**

Qual o suporte familiar do paciente? **presente**

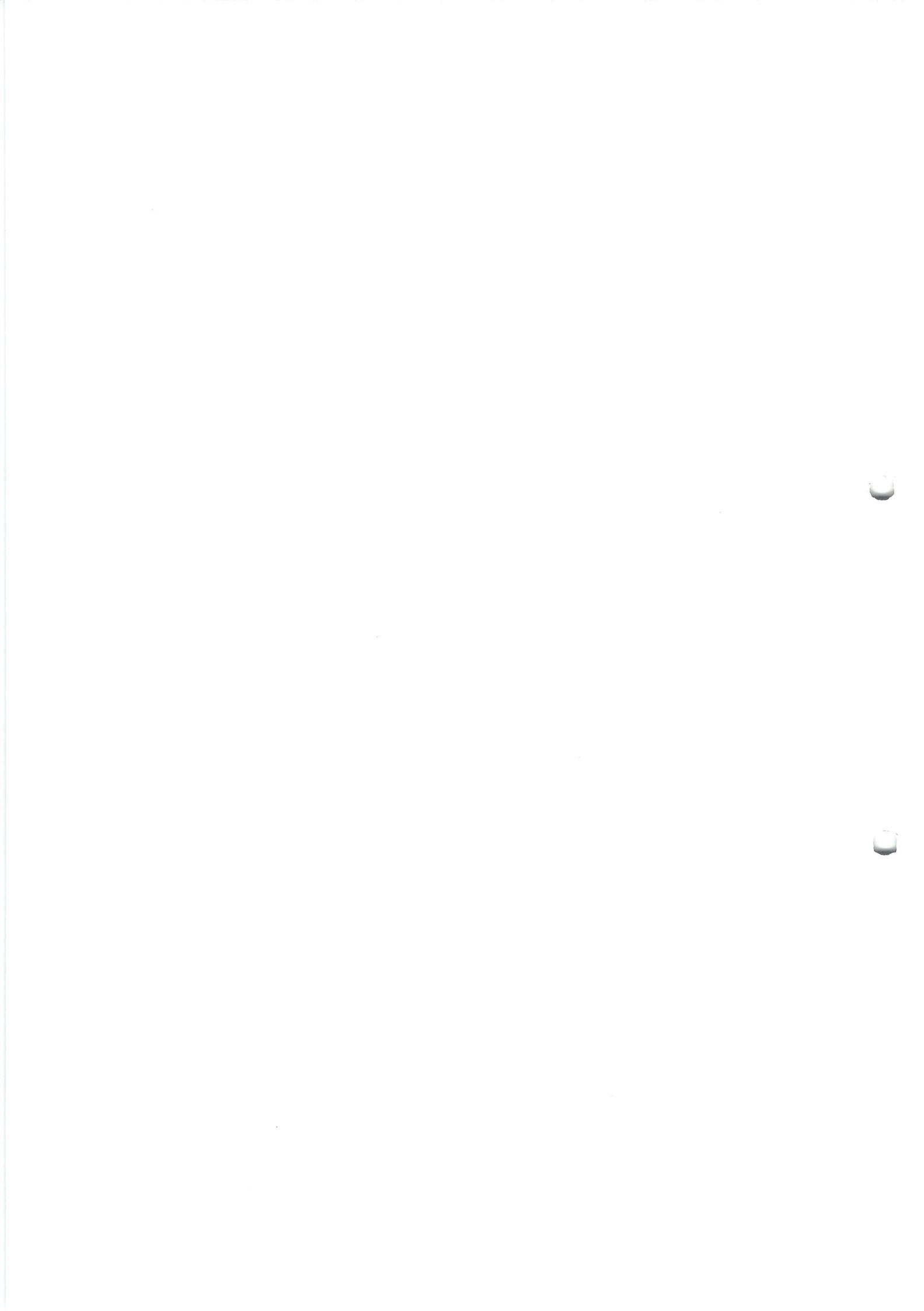
Apresenta plano suicida? **sim**

Uso de medicamentos para comorbidades? **sim: decanoato de zuclopentoxicol 200mg/ml im/mês, diazepam 10mg 1-0-1, ácido valproico 500mg 1-1-1, clor**

Evolução do Caso: **cientes do aceite. vamos organizar ele e a família. obrigada**

**histórico de leitura**

**05/11/2025 13:55fernanda de fatima da silveira brucker | apoio unidade executante | hospital de sao vicente do sul**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 453/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 936/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.572.079/0001-03, com sede na Rua Riachuelo, n.º 480, Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO PAHIM, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. GABRIELA DA SILVA ZUQUETTO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SIRLEI BERNADETE COMARETTO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 57.591.479/0001-03, com sede na Est VRS 805, Bairro Linha Ribeirão, São Pedro do Sul/RS, neste ato representada por sua procuradora ELISABETE COMARETTO GABB, CPF n.º 590.547.000-68, conforme procuração pública lavrada no Tabelionato Schlemmer de São Pedro do Sul/RS, registrada sob n.º 22.371 247/24, em 09/10/2024, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 453/2025, firmado em 05 de novembro de 2025, referente à prestação de serviços de acolhimento em residencial terapêutico privado tipo I para o paciente CRISTIAN WEISS DE SOUZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A rescisão se fundamenta no artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a extinção consensual do contrato quando houver interesse da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

3.1. A rescisão ocorre em razão da impossibilidade técnica de execução do objeto contratual, tendo em vista que a CONTRATADA não possui habilitação para acolher pacientes com transtorno mental Tipo 2, conforme estabelecido na Portaria SES n.º 588/2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

3.2. A CONTRATADA possui licenciamento exclusivamente para residencial terapêutico Tipo I (destinado a pacientes com independência ou dependência leve), sendo que o paciente CRISTIAN WEISS DE SOUZA necessita de estabelecimento Tipo II (destinado a pacientes com dependência parcial/moderada ou total).

3.3. A impossibilidade foi comunicada pela CONTRATADA através do Ofício n.º 0012/2025, datado de 07 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO**

4.1. A rescisão atende ao interesse público ao assegurar que o paciente receba tratamento adequado às suas necessidades clínicas em estabelecimento devidamente habilitado.

4.2. A manutenção do contrato sem possibilidade de execução viola os princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CULPA**

5.1. A presente rescisão não decorre de inadimplemento ou conduta irregular de qualquer das partes.

5.2. Não há aplicação de sanções, penalidades ou multas contratuais à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACERTO FINANCEIRO**

6.1. As partes declararam que não há valores a acertar, seja a título de pagamento por serviços, indenizações ou quaisquer outras verbas.

6.2. Não houve pagamento antecipado nem prestação de serviços que gerem obrigações financeiras pendentes.

6.3. As partes dão plena e irrevogável quitação recíproca.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO**

7.1. A rescisão não acarreta prejuízo ao erário público.

7.2. Os recursos orçamentários serão realocados para a contratação de estabelecimento adequado ao perfil do paciente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO**

8.1. O CONTRATANTE comunicará ao Juízo do Processo n.º 5001021-85.2025.8.21.0131/RS a presente rescisão e as providências para contratação de estabelecimento Tipo II.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9.1. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência.

9.2. Cópia será juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 936/2025 e do Processo Judicial n.º 5001021-85.2025.8.21.0131/RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA**

10.1. Este termo produz efeitos imediatos a partir de sua assinatura, extinguindo o Contrato Administrativo n.º 453/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.  
São Vicente do Sul/RS, 12 de novembro de 2025.

---

FERNANDO PAHIM  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

GABRIELA DA SILVA ZUQUETTO  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

ELISABETE COMARETTO GABBI  
Procuradora  
Sirlei Bernadete Comarettto - MÉ  
CNPJ: 57.591.479/0001-03  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: